

**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO,  
DOS RECURSOS HUMANOS E DE PREVIDÊNCIA-SEARP  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**

**EDITAL – SEARP/SEFAZ – Nº 001/2002**

**A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DE PREVIDÊNCIA-SEARP E A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA-SEFAZ**, fazem saber que realizarão por meio da Fundação Ceciliano Abel de Almeida – FCAA, da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES -, **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento de Cargos vagos do quadro do Grupo TAF-Tributação, Arrecadação e Fiscalização do Serviço Público Estadual, de conformidade com o disposto no Decreto nº 947-R, de 03 de dezembro de 2001, e com as normas deste Edital.

**1 - DOS CARGOS OBJETO DO CONCURSO**

1.1. O cargo, habilitação exigida, quantitativo de vagas por Gerência Regional e remuneração são estabelecidos no Quadro I a seguir:

**QUADRO I**

<b>Cargos</b>	<b>Habilitação Exigida</b>	<b>Quantitativo de Vagas por Gerência Regional<sup>(3)</sup></b>	<b>Remuneração</b>
<b>Agente de Tributos Estaduais- I</b>	Terceiro grau completo.	Vitória ..... 10 Cachoeiro de Itapemirim ..... 20 Linhares ..... 10 Colatina ..... 10	<b>R\$ 3.150,00<sup>(1)</sup></b>
<b>Auxiliar Fazendário</b>	Segundo grau completo	Vitória ..... 30 Cachoeiro de Itapemirim ..... 30 Linhares ..... 20 Colatina ..... 10	<b>R\$ 700,00<sup>(2)</sup></b>
(1) Valor referente ao vencimento do cargo, acrescido do mínimo de 7.000 (sete mil) pontos de gratificação de produtividade, que poderá atingir o máximo de 10.000 (dez mil) pontos. (2) Fará jus a gratificação de produtividade, nos termos e segundo os critérios que vierem a ser definidos em Lei específica. (3) A distribuição do número de vagas por Coordenação Regional da Receita, estabelecida no quadro acima, poderá ser modificada de acordo com o interesse da administração			

1.2 - As atribuições do cargo, conforme o Plano de Carreira e Vencimentos do GRUPO TAF, Lei Complementar nº 16/92 e Lei Complementar 198/01 são a seguir discriminadas:

**Agente de Tributos Estaduais – Nível I** - compete a execução de tarefas na área de fiscalização de mercadorias em trânsito e estocadas, de recebimento e depósito de numerários relativos a tributos e outras tarefas de equivalente grau de dificuldade, na forma da Lei Complementar n.º 16/92 e alterações posteriores.

**Auxiliar Fazendário** tem como atribuições básicas a arrecadação de receitas estaduais, a realização de tarefas auxiliares de apoio à fiscalização do trânsito de mercadorias e a execução de serviços administrativos de apoio à administração fazendária, na forma da Lei Complementar n.º 198/01.

1.3 - O Regime Jurídico é o estabelecido pela Lei Complementar nº 46/94 de 31-01-94 e suas respectivas alterações e, subsidiariamente, a Lei Complementar 16/92, de 19/01/1992 e alterações posteriores e Lei Complementar 198/01, de 17/01/2001.

1.4 - A Jornada de trabalho é de até 192 horas mensais, sujeitando-se a sistema de rodízio de períodos diurnos e noturnos, a exercício em unidade de fiscalização localizada nas divisas do Estado ou em outro local, se assim for estabelecido, sendo obrigatório o comparecimento ao trabalho aos sábados, domingos e feriados.

**2 - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

2.1. São requisitos para inscrição no Concurso Público:

- Ter nacionalidade brasileira ou equiparada;
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- Possuir habilitação exigida e demais qualificações requeridas para o Concurso no ato da posse;
- Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.

2.1.1. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1 impedirá a posse do candidato.

2.2. As inscrições serão realizadas no período de 29 de abril a 10 de maio de 2002, no horário das 09 às 17 horas, nas Agências da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, nos seguintes endereços:

<b>MUNICÍPIO</b>	<b>ENDEREÇO</b>
AFONSO CLÁUDIO	Rua Mal. Deodoro, 159 (Centro) – Tel.: 3735.1068
ARACRUZ	Rua Quintino Loureiro, s/n (Centro) – Tel.: 3256.1016
BARRA DE SÃO FRANCISCO	Rua Jones Santos Neves, (Centro) – Tel.: 3756.1157
CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM	Praça Jerônimo Monteiro s/n (Centro) – Tel.: 3521.6222
CARIACICA	Ag. Cariacica: Rua Lopes Loureiro, 2 (Centro) Ag. Campo Grande: Av. Expedito Garcia, 178 (Campo Grande)
COLATINA	Av. Getúlio Vargas, 875 (Centro) – Tel.: 3722.1144
DOMINGOS MARTINS	Av. Pres. Vargas, 875 (Centro) – Tel.: 3268.1279
GUAÇUI	Av. Mal. Floriano, 68 (Centro) – Tel.: 3553.1766
GUARAPARI	Travessa Custódia Gonçalves 116 (Centro) – Tel.: 3261.1174
ITAPEMIRIM	Rua Anphiloquio Moreno, 275 (Centro) – Tel.: 3532.1839
IÚNA	Rua Pres. Getulio Vargas, 406 (Centro) – Tel.: 3545.1590
LINHARES	Praça Nestor Gomes 52 (Centro) – Tel.: 3264.0212
MIMOSO DO SUL	Praça Cel. Joaquim Paiva Gonçalves, 170 (Centro) – Tel.: 3555.1660
MONTANHA	Rua Italo Benso, 15 (Centro) – Tel.: 3754.1397
NOVA VENÉCIA	Praça Jones Santos Neves, 22 (Centro) – Tel.: 3752.3662
SANTA TERESA	Rua Cel. Bonfim Júnior, 230 (Centro) – Tel.: 3259.1135

SÃO MATEUS	Rua Jones dos Santos Neves, 134 (Centro) – Tel.: 3763.3855
SERRA	Ag. Serra – Praça Barbosa Leão, 196 (Centro) Ag. Carapina – Rua E Quadra 68 Lote 2 (ao lado do Terminal de Carapina)
VIANA	Ag. Viana Praça Jerônimo Monteiro, 34 (Centro)
VILA VELHA	Ag. Vila Velha: Rua Arariboia, 392 (Centro) Ag. Glória: Av. Jerônimo Monteiro, 840
VITÓRIA	Ag. Central: Av. Jerônimo Monteiro, 310 (Centro) Ag. Leitão da Silva: Rua José Farias, 55 (Santa Luzia)

2.3. O valor da Taxa de Inscrição é de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Agente de Tributos Estaduais – Nível I e de R\$ 40,00 (quarenta reais) para o cargo de Auxiliar Fazendário, devendo ser recolhido nas Agências dos Correios onde o candidato efetivar sua inscrição.

2.3.1. No caso de pagamento com cheque, este somente será aceito se de emissão do próprio candidato, sendo considerada sem efeito a inscrição se o cheque for devolvido por qualquer motivo.

2.4. É vedada a inscrição condicional, por fax ou pela internet. Contudo permitir-se-á a inscrição por procuração nos termos do item 2.6.

2.5. As inscrições serão requeridas em formulário próprio - **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO** -, que deverá ser preenchido de forma legível, não podendo haver emendas ou rasuras, nem omissão de dados nele solicitados.

2.6. No ato da inscrição, o candidato ou seu procurador deverá entregar:

- Cópia do documento de identidade;
- Requerimento de Inscrição, corretamente preenchido e assinado, fornecido no ato da inscrição;
- Procuração, quando a inscrição for feita por representante legal do candidato, juntamente com cópia do documento de identidade do procurador;
- Declaração, incluída no Requerimento de Inscrição, de que atende a todos os requisitos e condições exigidos neste Edital, sujeitando-se à sua comprovação, quando solicitado, sob pena de eliminação deste Concurso Público e nulidade de todos os atos dele decorrentes.

2.6.1. Os documentos citados nos itens “a” e “c” do subitem 2.6., deverão ser cópias autenticadas em cartório, ou cópias comuns, se acompanhadas dos originais para conferência.

2.6.2. Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins, Protocolo, Certidão de Nascimento, Título de Eleitor, Identidade Funcional (tipo crachá) nem CPF.

2.7. A Inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**2.8. No ato da inscrição, o candidato receberá um protocolo comprobatório da mesma. No período de 03 a 07 de junho de 2002, o candidato deverá comparecer à Agência dos Correios onde realizou sua inscrição, para retirar seu CARTÃO DE INSCRIÇÃO que, junto com o documento de identidade, possibilitará seu acesso ao local de realização das Provas. No CARTÃO DE INSCRIÇÃO constarão data, local e horário de realização das Provas.**

2.9. As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência - SEARP** do direito de excluir do Concurso Público aquele que o preencher com dados incorretos, incompletos ou rasurados, ou que tiver apresentado documentos posteriormente constatados como inverídicos.

2.10. O candidato que necessitar de qualquer atendimento diferenciado para a realização das Provas deverá solicitá-lo, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas do dia marcado para as Provas, à Fundação Ceciliano Abel de Almeida, situada à Avenida Fernando Ferrari, s/nº, no Campus da Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, por meio de requerimento, que será atendido, obedecendo-se ao critério de viabilidade e de razoabilidade. A não-solicitação de atendimento especial, sob a forma de requerimento, não dará direito à sua concessão no dia da realização das Provas.

2.11. O candidato poderá inscrever-se em mais de um cargo, tendo em vista que as provas não serão realizadas no mesmo horário.

2.12. As inscrições **DEFERIDAS** não eximem o candidato de comprovar, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidas neste Edital, e apresentar documentos originais para conferência. O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital terá sua inscrição **CANCELADA**, sendo **ELIMINADO** do Concurso.

2.13. Depois de realizada a inscrição, não poderá o candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

2.14. Os requerimentos de inscrição serão homologados pela Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência-SEARP, depois de analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público, que fará publicar no Diário Oficial do Estado o Edital de Homologação das inscrições, identificando apenas aquelas que vierem a ser **INDEFERIDAS**.

2.15. A taxa de inscrição não será devolvida, salvo se houver cancelamento do Concurso pela Administração Pública.

2.16. O número de vagas destinado aos candidatos portadores de deficiência de qualquer natureza corresponderá a 5% (cinco por cento) do número total de vagas por cargo, conforme disposto no Artigo 7º da Lei Complementar nº 46/94, alterado pela Lei Complementar nº 97 de 12-05-97. As vagas previstas serão providas de acordo com as necessidades da SEFAZ.

2.16.1. As vagas destinadas aos portadores de deficiência de qualquer natureza que não forem providas por inexistência de aprovados serão automaticamente destinadas ao quadro geral de vagas.

2.16.2. A ocupação do percentual de vagas referido no item 2.16 ficará condicionada à aprovação prévia do candidato nas Provas objeto do presente Concurso Público.

2.17. O candidato portador de deficiência de qualquer natureza, deverá declarar explicitamente no Requerimento de Inscrição essa situação.

2.18. Os pedidos de inscrição de candidatos portadores de deficiência de qualquer natureza serão submetidos à avaliação da Junta Especial de Avaliação de Capacidade Laborativa de Deficiência, que será realizada em Vitória, devendo o candidato apresentar-se, à suas expensas, na data, no local e no horário a serem indicados em Edital, podendo, ainda, ser solicitada, à expensas do candidato, a apresentação de exames complementares. Seja qual for o motivo alegado, não se justificarão atrasos ou ausência do candidato à avaliação da Junta, sendo eliminado do Concurso Público o candidato declarado **AUSENTE**.

2.19. Outras Provas a que o candidato portador de deficiência de qualquer natureza deva submeter-se, a fim de que se verifique a compatibilidade de sua deficiência com o cargo, fazem parte do Concurso Público, conforme previsto na Lei nº 4.531 de 26 de junho de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 3.309-N, de 10 de setembro de 1991.

2.20. A Fundação Ceciliano Abel de Almeida fará publicar Edital informando aos candidatos portadores de deficiência de qualquer natureza a data, horário e local da avaliação de sua capacidade laborativa.

2.21. A Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência - SEARP, publicará, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, a listagem dos candidatos portadores de deficiência de qualquer natureza considerados **INAPTOS** pela Junta Especial de Avaliação de Capacidade Laborativa de Deficiência, para participação no Concurso Público.

2.22. Os candidatos portadores de deficiência de qualquer natureza considerados **APTOS** participarão do Concurso Público em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo, avaliação, horário, local de aplicação das Provas e notas mínimas exigidas para aprovação.

2.23. Não será permitida a presença de terceiros para auxiliar o portador de deficiência de qualquer natureza na realização das Provas

### 3 – DA ETAPA DO CONCURSO PÚBLICO

3.1 O Concurso Público será realizado em 01 (uma) **ETAPA**, com provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório.

### 4- DA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DAS PROVAS.

4.1- Das provas objetivas

4.1.1- As Provas Objetivas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Gerais, para o cargo de AGENTE DE TRIBUTOS ESTADUAIS - I, serão aplicadas observadas as disciplinas e o número de questões constantes do quadro abaixo. O conteúdo das disciplinas constam deste Edital, em seu Anexo 1.

PROVAS OBJETIVAS	DISCIPLINAS	N.º de Questões	Total de Pontos
<b>Conhecimentos Específicos</b>	• Contabilidade Geral	10	20
	• Direito Tributário	15	30
	• Legislação Tributária Estadual	15	30
<b>Conhecimentos Gerais</b>	• Língua Portuguesa	06	06
	• Direito Constitucional, Comercial e Administrativo	04	04
	• Informática	04	04
	• Matemática	06	06
	<b>Soma</b>	<b>60</b>	<b>100</b>

4.1.2. As provas objetivas de Conhecimentos Específicos e de Conhecimentos Gerais, para o Cargo de Auxiliar Fazendário serão aplicadas observadas as disciplinas e o número de questões constantes do quadro abaixo. O conteúdo das disciplinas constam deste Edital, em seu Anexo 2.

PROVAS OBJETIVAS	DISCIPLINAS	Número de Questões	Total de Pontos
<b>Conhecimentos Específicos</b>	• Contabilidade Geral	10	20
	• Direito Tributário	15	30
	• Legislação Tributária Estadual	15	30
<b>Conhecimentos Gerais</b>	• Língua Portuguesa	6	06
	• Informática	4	04
	• Direito Constitucional e Administrativo	4	04
	• Matemática	6	06
	<b>Soma</b>	<b>60</b>	<b>100</b>

4.2. A Prova será realizada na Grande Vitória, em locais a serem definidos e amplamente divulgados.

4.3. As datas, locais e horários de realização das Provas Objetivas serão divulgados, no CARTÃO DE INSCRIÇÃO e publicados no Diário Oficial do Estado e em jornais de grande circulação.

4.4. Não será permitido, durante a realização das Provas, comunicação entre os candidatos, consulta a livros, revistas ou similares, nem utilização de máquina calculadora, de aparelhos eletrônicos, de aparelhos celulares ou qualquer outro equipamento além daqueles indicados no item 4.6. Qualquer infração ao estabelecido eliminará o candidato do Concurso Público.

4.5. As Provas Objetivas terão duração de 4 (quatro) horas em locais previamente divulgados, não se abrindo, sob qualquer pretexto, segunda chamada.

4.6. O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas com antecedência de 1 (uma) hora, munido do Cartão de Inscrição e do Documento de Identidade (original), de lápis preto, borracha, caneta esferográfica de tinta azul escura ou preta. Em nenhuma hipótese, sob nenhum pretexto, será permitido o acesso do candidato após horário determinado para o início da realização das Provas.

4.7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver munido do original da Cédula Oficial de Identidade ou de Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe que tenha força de documentos de identificação (OAB, CREA, CRC, CRA, etc.) ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista. Será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas, protocolos ou qualquer outro documento diferente do acima estabelecido.

4.8. Ao término das Provas, o candidato entregará ao fiscal da sala, **obrigatoriamente**, o seu **CARTÃO - RESPOSTA**, mesmo que esteja em branco. A não-devolução do Cartão-Resposta **ELIMINARÁ** o candidato do Concurso Público.

4.9. Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença e/ou não devolver o Cartão-Resposta assinado.

4.10. Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão de resposta por 3º erro do candidato.

4.11. Não será permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao Concurso Público no local de aplicação das provas.

## **5 CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E APROVAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS**

5.1 As Provas Objetivas valerão 100 (cem) pontos.

5.2 Será considerado aprovado o candidato que obtiver no mínimo 60% dos pontos previstos no subitem 5.1

5.3 Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os candidatos que não satisfizerem os requisitos fixados no subitem anterior.

5.4 A divulgação do Gabarito das Provas Objetivas será feita em 72 (setenta e duas horas) após a sua aplicação, no Diário Oficial do Estado, e nos "sites" [www.fcaa.com.br](http://www.fcaa.com.br) e [www.searp.es.gov.br](http://www.searp.es.gov.br).

5.5 As Provas Objetivas serão corrigidas eletronicamente, por isso serão consideradas somente as respostas transferidas para o Cartão Resposta. Não será atribuído ponto às questões com emendas, rasuras ou com mais de uma resposta assinalada.

5.6 Após a apuração dos resultados obtidos pelo candidato nas Provas Objetivas, a Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência - SEARP fará afixar listagem contendo os resultados em local público a ser previamente divulgado.

5.6.1. As listagens indicarão o total de pontos obtidos individualmente pelos candidatos identificados por cargo e número de inscrição.

## **6 – DA VISTA, REVISÃO E RECURSO**

6.1. Não será concedida **VISTA** ou **REVISÃO** da Provas Objetivas. Entretanto, após a **divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas** o candidato poderá peticionar à Fundação Ceciliano Abel de Almeida - FCAA, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após a sua divulgação.

6.3. As petições que não estiverem devidamente fundamentadas serão imediatamente indeferidas.

6.3. As respostas aos recursos apresentados pelos candidatos, serão afixadas em local a ser previamente divulgado, a fim de que todos os candidatos possam ter conhecimento, no prazo de **07 (sete)** dias após o término do prazo de recurso.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL, HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE**

7.1. Após a conclusão de todo o Concurso Público, serão afixadas, em local a ser previamente divulgado, as listagens contendo os resultados finais. A classificação final será feita por ordem decrescente do total de pontos obtidos. A pontuação final de cada candidato será o resultado do somatório dos pontos obtidos.

7.2. Ocorrendo empate na classificação final, a preferência será do candidato que obtiver maior número de pontos sucessivamente nas disciplinas:

1º - Contabilidade Geral

2º - Legislação Tributária

3º - Direito Tributário

7.2.1 Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato mais idoso.

7.2.2. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listagens, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos aprovados, exclusiva a dos portadores de deficiência de qualquer natureza, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

7.3. As listagens contendo os pontos obtidos pelos candidatos, também serão divulgadas nos "sites" [www.fcaa.com.br](http://www.fcaa.com.br) e [www.searp.es.gov.br](http://www.searp.es.gov.br).

7.4. Os resultados finais do Concurso Público expressos pela classificação final dos candidatos por cargo, serão homologados pela Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência - SEARP e publicados no Diário Oficial do Estado.

7.5. Este Concurso Público tem validade de 02 (dois) anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado por igual período.

## **8. PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

8.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação no Concurso Público para escolha da localização de sua preferência, conforme estabelece a legislação em vigor.

8.1.1. A escolha das vagas será feita respeitando-se a rigorosa ordem de classificação final do Concurso Público.

8.1.2. Após 03 (três) anos de serviços prestados em Unidades Fiscais, a Administração poderá remanejar "ex-offício" o servidor para outra Coordenação Regional da Receita ou Unidade Fiscal.

8.2. A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à nomeação, seguindo a rigorosa ordem de classificação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais, ao interesse e à conveniência da administração.

8.3. O candidato classificado, observada a conveniência da administração, a existência de vaga e o prazo de validade deste Concurso, será nomeado, obrigatoriamente, para o Nível I do cargo de Agente de Tributos Estaduais e Auxiliar Fazendário, mesmo que já tenha tempo de serviço público, devendo prestar, pelo período mínimo de três anos, a partir da data de início do exercício no cargo, serviço em Unidades Fiscais, fixas e volantes, incumbidas da fiscalização de mercadorias em trânsito, não podendo, nesse período, solicitar ou ser remanejado para outra Coordenação Regional da Receita.

## **9 – DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

9.1 As Bancas Examinadoras e Fiscalizadoras para este Concurso Público serão definidas pela Fundação Ceciliano Abel de Almeida.

9.2. Concluídas todas as etapas deste Concurso Público, toda a documentação apresentada pelos candidatos será remetida à Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e Previdência – SEARP, para destinação conveniente.

9.3. O ingresso dos candidatos aprovados, respeitada rigorosamente a ordem de classificação, far-se-á de acordo com a legislação vigente na data da admissão.

9.4. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento do contido neste Edital.

9.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência - SEARP.

9.6. Todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público serão feitas por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência-SEARP e/ou da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ, no Diário Oficial do Estado.

Vitória (ES), 22 de Abril de 2002

**EDINALDO LOUREIRO FERRAZ**

**Secretário de Estado da Administração, dos Recursos Humanos e de Previdência-SEARP**

**JOÃO LUIZ DE MENEZES TOVAR**

**Secretário de Estado da Fazenda - SEFAZ**

## **ANEXO 1 - PROGRAMA**

(a que se refere o subitem 4.1.1 do Edital para Concurso Público de Agente de Tributos Estaduais – Nível I)

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Diferenciação entre Capital e Patrimônio. Equação Fundamental do Patrimônio. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos Contábeis e Respektivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas. Sistema de Contas; Plano de Contas. Provisões em Geral. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Classificação das Contas. Critérios de Avaliação do Ativo e do Passivo. Avaliação de investimentos. Levantamento do Balanço de acordo com a Lei n.º 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações). Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/76. Apuração da Receita Líquida. Apuração do lucro bruto e do lucro líquido. Destinação do lucro: participações, imposto de renda e absorção de prejuízos. Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados: Forma de Apresentação de acordo com a Lei n.º 6.404/76. Transferência do Lucro Líquido para Reservas. Dividendo Mínimo Obrigatório. Capital de Giro: Origens e aplicações. Demonstrações de fluxo de caixa. Demonstrações de valores adicionados. Análise das demonstrações contábeis.

#### **DIREITO TRIBUTÁRIO:**

**Do Sistema Tributário Nacional:** Dos princípios gerais. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Do ato das disposições constitucionais transitórias (artigos 34, 40 e 41).

**Código Tributário Nacional:** Competência tributária. Limitações da competência tributária. Dos impostos. Das taxas. Da contribuição de melhoria. Das normas gerais de direito tributário. Da legislação tributária. Das leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Das normas complementares. Da vigência da legislação tributária. Da aplicação da legislação tributária. Da interpretação e integração da legislação tributária. Da obrigação tributária. Do fato gerador. Do sujeito ativo. Do sujeito passivo. Da solidariedade. Da capacidade tributária. Do domicílio tributário. Da responsabilidade tributária. Da responsabilidade dos sucessores. Da responsabilidade de terceiros. Da responsabilidade por infrações. Do crédito tributário. Da constituição do crédito tributário. Do lançamento. Das modalidades de lançamento. Da suspensão do crédito tributário. Da moratória. Da extinção do crédito tributário. Das modalidades de extinção. Do pagamento. Do pagamento indevido. Das demais modalidades de extinção. Da exclusão do crédito tributário. Da isenção. Da anistia. Das garantias e privilégios do crédito tributário. Das preferências. Da administração tributária. Da fiscalização. Da dívida ativa. Das certidões negativas. Das disposições finais e transitórias.

#### **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL:**

**Código Tributário Estadual (Lei 2.964/74), e alterações posteriores:** Disposições gerais. Dos impostos e das taxas. Do arbitramento. Disposições comuns aos impostos e taxas. Do lançamento. Da restituição. Da responsabilidade tributária. Da responsabilidade dos sucessores. Da responsabilidade de terceiros. Da responsabilidade por infrações. Da fiscalização. Da consulta. Das infrações. Das penalidades. Da dívida ativa. Da certidão negativa. Do Processo Administrativo-fiscal: Do limite de resolução das decisões administrativas. Da formalização do lançamento e da aplicação de penalidades. Da exclusão da espontaneidade. Dos prazos. Das intimações. Da importância da intimação. Dos requisitos da intimação. Modos de intimação. Dos efeitos do recebimento da intimação. Da presunção de realização da intimação. Da ausência do benefício de ordem entre as modalidades de intimação. Do comparecimento espontâneo do sujeito passivo. Do momento em que se considera feita a intimação. Dos efeitos do recebimento e da recusa da intimação. Das infrações à legislação tributária e dos requisitos do auto de infração. Revisão de lançamento. Circunstâncias e requisitos da revisão. Natureza da revisão. Competência para proceder à revisão. Momentos da revisão. Retificação de declaração que serviu de base para lavratura ou emissão de notificação de débito. Elaboração do termo de revisão do auto de infração. Da fundamentação legal para arquivamento de auto de infração. Da instauração da fase litigiosa e da suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Da formalização e da instrução da impugnação. Dos requisitos da impugnação. Das provas. Das provas em espécie. Da prova pericial. Da realização de diligência ou perícia. Da competência para a indicação do perito fiscal. Da prorrogação do prazo para a realização de diligências ou perícias. Da denegação do pedido de diligência ou perícia. Da prova documental. Da confissão e suas formas. Da contestação à impugnação. Da individualização e da especificidade da impugnação. Da revelia e dos seus efeitos. Da publicidade da declaração da revelia. Do julgamento do processo em 1.ª instância. Da autoridade competente para o julgamento do processo em 1.ª instância. Do julgamento conforme o estado do processo. Da interposição obrigatória do recurso de ofício. Da dispensa de interposição do recurso de ofício. Do recurso voluntário. Do prazo para a interposição do recurso voluntário. Da vedação à instrução probatória na fase recursal. Da sustentação oral no conselho estadual de recursos fiscais. Do trânsito em julgado da decisão condenatória. Dos efeitos da confissão da infração. Da vedação à aglutinação de recursos numa só petição. Da ineficácia suspensiva do recurso voluntário apresentado extemporaneamente. Da manifestação do fisco na fase recursal. Do prazo para a manifestação do fisco na fase recursal. Do efeito da publicação dos acórdãos no diário oficial. Do rito especial e sumário. Da retificação de informações prestadas pelo contribuinte. Da possibilidade de pagamento com redução da multa. Da perda do benefício de redução da multa. Da lavratura da notificação de débito. Da emissão da notificação de débito modelo 2. Dos procedimentos relativos à tramitação da notificação de débito

#### **Legislação do ICMS:**

- **Lei complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.**

- **Lei complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, e alterações posteriores.**

- **Lei complementar n.º 102, de 11 de julho de 2000.**

- **Lei 7.000, de 28 de dezembro de 2001.** Do Imposto: Do fato gerador e da incidência; Da não-incidência; Das isenções e demais benefícios; Da suspensão da cobrança do imposto; Do diferimento; Da base de cálculo; Da alíquota; Dos regimes especiais de tributação; Da sujeição passiva; Do contribuinte; Do substituto tributário; Do responsável; Do responsável solidário; Do cadastro fiscal e da inscrição; Do local da operação e da prestação; Do estabelecimento; Da compensação do imposto; Da apuração do imposto; Dos prazos de pagamento; Do documentário fiscal e outras obrigações do contribuinte; Das obrigações especiais dos transportadores; Da sujeição a regime especial de fiscalização; Da apreensão de documentário, de mercadoria ou de bem e da sua destinação; Das multas e sua redução; Da aplicação das multas; Da redução das multas; Do pagamento parcelado; Das Disposições Gerais: Dos Lançamentos; Da restituição; Da Valor de Referência do Tesouro Estadual; Dos juros; Da Fiscalização; Da consulta; Das infrações; Das penalidades; Da dívida ativa; Da certidão negativa; Do Processo Tributário Administrativo: Disposição preliminar; Do processo fiscal; Dos prazos; Da intimação; Do auto de infração; Da impugnação; Do julgamento; Do recurso; Do rito especial e da notificação de débito; Disposições especiais: Do tratamento tributário dispensado à microempresa estadual; Do selo fiscal de autenticidade; Disposições transitórias e finais.

**Lei 7.037, de 28 de dezembro de 2001.**

- **Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.373-N/98, e alterações posteriores:** Fato Gerador, Incidência, Não Incidência, Imunidade, Suspensão e Isenções. Sujeito passivo: Contribuintes, Responsáveis, Substitutos. Estabelecimentos: Cadastro de Contribuintes, Inscrição Cadastral, Concessão, Dispensa, Suspensão e Cancelamento de inscrição, Declaração cadastral, Ficha de inscrição, Código de atividades econômicas; Obrigação principal: Local da operação ou prestação; Base de cálculo e alíquota. Modalidades de lançamento. Creditamento: Crédito do imposto, Crédito presumido, Outros créditos; Escrituração, Vedação, Estorno, Manutenção, Restituição, Aproveitamento, Transferências, Vedação de crédito, Aproveitamento e Transferência de crédito; Crédito acumulado; Formação e utilização; Regimes de apuração: Regime ordinário, Regime de estimativa, Outros regimes; Pagamento do imposto: local, forma e prazo de pagamento. Obrigações acessórias: Documentos fiscais; Livros fiscais. Informações econômico-fiscais, Emissão e Escrituração de documentos: Processo mecanizado; Sistema eletrônico de processamento de dados. Obrigações dos estabelecimentos gráficos. Administração Tributária: Fiscalização e Competência, Apreensão de documentário, mercadoria ou bens e sua destinação; Consulta tributária: Efeitos da consulta, Efeitos da resposta; Infrações tributárias e Penalidades; Auto de Infração, Notificação de Débito, Impugnação, Recursos, Pedido de Vista, Débito Fiscal: Pagamento com desconto, Juros e Atualização Monetária.

#### **Legislação do IPVA:**

- **Lei 6.999, de 27 de dezembro de 2001.** Do imposto: Da incidência; Da não-incidência; Das isenções; Das disposições comuns; Do contribuinte e do responsável; Da base de cálculo; Das alíquotas; Do cálculo do imposto; Do local, da forma e do prazo do recolhimento do imposto; Das disposições comuns ao recolhimento do imposto; Da administração do imposto: Da fiscalização; Do cadastro; Das penalidades; Do processo

administrativo fiscal; Das disposições gerais, finais e transitórias. **Decreto 2.434-N, de 26 de março de 1987. Decreto 4.097-N, de 21 de março de 1997.**

#### **Legislação do ITCD:**

- **Lei 4.215, de 27 de janeiro de 1989, e alterações posteriores.** Da incidência; Das isenções; Do contribuinte; Do fato gerador; Da imunidade; Do local de pagamento; Do prazo para recolhimento e da alíquota; Da responsabilidade solidária; Da base de cálculo; Da avaliação; Das penalidades; Disposições Gerais. **Regulamento do ITCD: Aprovado pelo Decreto 2.803-N, de 21 de abril de 1989.** Da incidência; Das isenções; Do contribuinte; Do fato gerador; Da imunidade; Do local de pagamento; Do recolhimento e da alíquota; Da responsabilidade solidária; Da base de cálculo; Da avaliação; Das penalidades; Disposições Gerais. **Portaria N-47, de 07 de agosto de 2000.**

#### **Taxas Estaduais:**

- **Lei 7.001, de 27 de dezembro de 2001.** Do fato gerador e da sua ocorrência; Da base de cálculo e alíquota; Das isenções e reduções; Das imunidades; Dos contribuintes; Do recolhimento; Das disposições especiais; Das penalidades; Das disposições gerais.

#### **Atualização monetária:**

- **Lei 6.556, de 28 de dezembro de 2000. Decreto 3.934-N, de 28 de dezembro de 1995. Decreto 974-R, de 19 de dezembro de 2001.**

- Observação: **As alterações da legislação tributária estadual publicadas posteriormente a 11 de janeiro de 2002 não serão consideradas, para efeito de avaliação do candidato.**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão Textual. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL:**

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização político-administrativa. Competências constitucionais: União, Estados Federados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Administração pública: Disposições gerais e servidores públicos civis. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Constituição do Estado do Espírito Santo: Fundamentos do Estado, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. Segurança Pública. Tributação, Finanças e Orçamentos.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

##### **Geral**

Administração Pública. Conceito. Regimes Público e Privado na Administração Pública. Princípios da Atividade Administrativa. Administração Federal, Estadual e Municipal. Administração direta e indireta. Descentralização e desconcentração. Poderes da Administração: Poderes Vinculado, Discricionário, Hierárquico, de Polícia, Regulamento disciplinar. Atos Administrativos: Conceito. Atributos. Elementos. Classificação quanto ao conteúdo e à forma. Limites e Modalidades de desfazimento. Servidor Público: Regimes Jurídicos Estatutário e Trabalhista. Direitos, Deveres, Proibições e Responsabilidades. Controle da Administração Pública: Conceito, Controles Administrativo, Legislativo e Judiciário. Licitação e Contrato Administrativo: Leis n.ºs. 8.666/93 e 8.883/94.

##### **Específico**

Agente de Tributos Estaduais: Regime de Trabalho. Requisitos de Investidura. (Lei Complementar n.º 16 de 09/01/92 e n.º 29 de 16/12/92). Regime Jurídico do Servidor - Lei Complementar n.º 46, de 31/12/94 e alterações posteriores.

#### **DIREITO COMERCIAL**

Comércio em Geral: Comerciante, Praças do Comércio e Agentes Auxiliares do comércio. Sociedades Comerciais: Classificação, Regime Jurídico, Personalização, Dissolução e Liquidação. Sociedades por Cotas e Sociedades Anônimas, responsabilidade dos sócios/acionistas. Sociedades de fato e irregulares; sociedade de capital e indústria, em conta de participação. Títulos de Crédito: Letras de Cambio. Nota Promissória. Duplicata. Cheque. Falência e Concordata.

#### **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de hardware e software. Sistema operacional Windows. Aplicativos básicos: Processador de texto, Planilha Eletrônica. Internet e Intranet (conceitos básicos, programas de navegação e correio eletrônico).

#### **MATEMÁTICA**

**Geometria** – Cálculo de área e volumes. **Matemática Financeira** – Juros simples e compostos. Taxa nominal, real e efetiva, Descontos Simples e compostos. Desconto racional e Desconto comercial, Sistema de amortização, Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.

## **ANEXO 2 - PROGRAMA**

(a que se refere o subitem 4.1.2 do Edital para Concurso Público de Auxiliar Fazendário)

#### **CONTABILIDADE GERAL**

Princípios Contábeis Fundamentais (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade pela Resolução CFC n.º 750/93, publicada no DOU de 31/12/93, Seção I, pág. 21582). Patrimônio: Componentes Patrimoniais: Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação Fundamental do Patrimônio. Representação Gráfica dos Estados Patrimoniais. Fatos Contábeis e Respectivas Variações Patrimoniais. Conta: Conceito. Débito, Crédito e Saldo. Teorias, Função e Estrutura das Contas. Contas Patrimoniais e de Resultado. Apuração de Resultados. Controle de Estoques e do custo das vendas. Sistema de Contas; Plano de Contas. Escrituração. Conceito e Métodos. Lançamento Contábil: Rotina e Fórmulas. Processo de Escrituração. Escrituração de Operações Financeiras. Escrituração de operações típicas. Livros de Escrituração: Obrigatoriedade, Funções, Formas de Escrituração. Erros de Escrituração e suas Correções. Sistema de Partidas Dobradas. Balancete de Verificação. Balanço Patrimonial: Obrigatoriedade e Apresentação. Conteúdo dos Grupos e Subgrupos. Demonstração do Resultado do Exercício: Estrutura, Características e Elaboração de acordo com a Lei n.º 6.404/76. Demonstração de Lucros e Prejuízos Acumulados: Forma de acordo com a Lei n.º 6.404/76.

#### **DIREITO TRIBUTÁRIO:**

**Do Sistema Tributário Nacional:** Dos princípios gerais. Das limitações do poder de tributar. Dos impostos da União. Dos impostos dos Estados e do Distrito Federal. Dos impostos dos Municípios. Da repartição das receitas tributárias. Do ato das disposições constitucionais transitórias (artigos 34, 40 e 41).

**Código Tributário Nacional:** Competência tributária. Limitações da competência tributária. Dos impostos. Das taxas. Da contribuição de melhoria. Das normas gerais de direito tributário. Da legislação tributária. Das leis, tratados e convenções internacionais e decretos. Das normas complementares. Da vigência da legislação tributária. Da aplicação da legislação tributária. Da interpretação e integração da legislação tributária. Da obrigação tributária. Do fato gerador. Do sujeito ativo. Do sujeito passivo. Da solidariedade. Da capacidade tributária. Do domicílio tributário. Da responsabilidade tributária. Da responsabilidade dos sucessores. Da responsabilidade de terceiros. Da responsabilidade por infrações. Do crédito tributário. Da constituição do crédito tributário. Do lançamento. Das modalidades de lançamento. Da suspensão do crédito tributário. Da moratória. Da extinção do crédito tributário. Das modalidades de extinção. Do pagamento. Do pagamento indevido. Das demais modalidades de

extinção. Da exclusão do crédito tributário. Da isenção. Da anistia. Das garantias e privilégios do crédito tributário. Das preferências. Da administração tributária. Da fiscalização. Da dívida ativa. Das certidões negativas. Das disposições finais e transitórias.

#### **LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA ESTADUAL:**

- **Código Tributário Estadual (Lei 2.964/74):** Disposições gerais. Dos impostos e das taxas. Do arbitramento.. Disposições comuns aos impostos e taxas. Do lançamento. Da restituição. Da responsabilidade tributária. Da responsabilidade dos sucessores. Da responsabilidade de terceiros. Da responsabilidade por infrações. Da fiscalização. Da consulta. Das infrações. Das penalidades. Da dívida ativa. Da certidão negativa.

#### **Legislação do ICMS:**

- **Lei complementar n.º 24, de 7 de janeiro de 1975.**

- **Lei complementar n.º 87, de 13 de setembro de 1996, e alterações posteriores.**

- **Lei complementar n.º 102, de 11 de julho de 2000.**

- **Lei 7.000, de 28 de dezembro de 2001.** Do imposto: Do fato gerador e da incidência; Da não-incidência; Das isenções e demais benefícios; Da suspensão da cobrança do imposto; Do diferimento; Da base de cálculo; Da alíquota; Dos regimes especiais de tributação; Da sujeição passiva; Do contribuinte; Do substituto tributário; Do responsável; Do responsável solidário; Do cadastro fiscal e da inscrição; Do local da operação e da prestação; Do estabelecimento; Da compensação do imposto; Da apuração do imposto; Dos prazos de pagamento; Do documentário fiscal e outras obrigações do contribuinte; Das obrigações especiais dos transportadores; Da sujeição a regime especial de fiscalização; Da apreensão o de documentário, de mercadoria ou de bem e da sua destinação; Das multas e sua redução; Da aplicação das multas; Da redução das multas; Do pagamento parcelado; Das Disposições Gerais: Dos Lançamentos; Da restituição; Da Valor de Referência do Tesouro Estadual; Dos juros; Da Fiscalização; Da consulta; Das infrações; Das penalidades; Da dívida ativa; Da certidão negativa; Do tratamento tributário dispensado à microempresa estadual; Do selo fiscal de autenticidade; Disposições transitórias e finais. **Lei 7.037, de 28 de dezembro de 2001.**

- **Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.373-N/98, e alterações posteriores:** Fato Gerador, Incidência, Não Incidência, Imunidade, Suspensão e Isenções. Sujeito passivo: Contribuintes, Responsáveis, Substitutos. Estabelecimentos: Cadastro de Contribuintes, Inscrição Cadastral, Concessão, Dispensa, Suspensão e Cancelamento de inscrição, Declaração cadastral, Ficha de inscrição, Código de atividades econômicas; Obrigação principal: Local da operação ou prestação; Base de cálculo e alíquota. Modalidades de lançamento. Creditamento: Crédito do imposto, Crédito presumido, Outros créditos; Escrituração, Vedação, Estorno, Manutenção, Restituição, Aproveitamento, Transferências, Vedação de crédito, Aproveitamento e Transferência de crédito; Crédito acumulado; Formação e utilização; Regimes de apuração: Regime ordinário, Regime de estimativa, Outros regimes; Pagamento do imposto: local, forma e prazo de pagamento. Obrigações acessórias: Documentos fiscais; Livros fiscais. Informações econômico-fiscais, Emissão e Escrituração de documentos: Processo mecanizado; Sistema eletrônico de processamento de dados. Obrigações dos estabelecimentos gráficos. Administração Tributária: Fiscalização e Competência, Apreensão de documentário, mercadoria ou bens e sua destinação; Consulta tributária: Efeitos da consulta, Efeitos da resposta; Infrações tributárias e Penalidades; Auto de Infração, Notificação de Débito, Impugnação, Recursos, Pedido de Vista, Débito Fiscal: Pagamento com desconto, Juros e Atualização Monetária.

#### **Legislação do IPVA:**

- **Lei 6.999, de 27 de dezembro de 2001.** Do imposto: Da incidência; Da não-incidência; Das isenções; Das disposições comuns; Do contribuinte e do responsável; Da base de cálculo; Das alíquotas; Do cálculo do imposto; Do local, da forma e do prazo do recolhimento do imposto; Das disposições comuns ao recolhimento do imposto; Da administração do imposto: Da fiscalização; Do cadastro; Das penalidades; Do processo administrativo fiscal; Das disposições gerais, finais e transitórias. **Decreto 2.434-N, de 26 de março de 1987. Decreto 4.097-N, de 21 de março de 1997.**

#### **Legislação do ITCD:**

- **Lei 4.215, de 27 de janeiro de 1989, e alterações posteriores.** Da incidência; Das isenções; Do contribuinte; Do fato gerador; Da imunidade; Do local de pagamento; Do prazo para recolhimento e da alíquota; Da responsabilidade solidária; Da base de cálculo; Da avaliação; Das penalidades; Disposições Gerais. **Regulamento do ITCD: Aprovado pelo Decreto 2.803-N, de 21 de abril de 1989.** Da incidência; Das isenções; Do contribuinte; Do fato gerador; Da imunidade; Do local de pagamento; Do recolhimento e da alíquota; Da responsabilidade solidária; Da base de cálculo; Da avaliação; Das penalidades; Disposições Gerais. **Portaria N-47, de 07 de agosto de 2000.**

#### **Taxas Estaduais:**

- **Lei 7.001, de 27 de dezembro de 2001.** Do fato gerador e da sua ocorrência; Da base de cálculo e alíquota; Das isenções e reduções; Das imunidades; Dos contribuintes; Do recolhimento; Das disposições especiais; Das penalidades; Das disposições gerais.

#### **Atualização monetária:**

- **Lei 6.556, de 28 de dezembro de 2000. Decreto 3.934-N, de 28 de dezembro de 1995. Decreto 974-R, de 19 de dezembro de 2001.**

- **Observação:** As alterações da legislação tributária estadual publicadas posteriormente a 11 de janeiro de 2002 não serão consideradas, para efeito de avaliação do candidato.

#### **DIREITO CONSTITUCIONAL**

Constituição da República Federativa do Brasil - Princípios fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos sociais. Nacionalidade. Direitos políticos. Organização político-administrativa. Competências constitucionais: União, Estados Federados, Distrito Federal e Municípios. Intervenção nos Estados e Municípios. Administração pública: Disposições gerais e servidores públicos civis. Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Ministério Público. Princípios gerais da atividade econômica. Sistema Tributário Nacional. Finanças Públicas. Constituição do Estado do Espírito Santo: Fundamentos do Estado, Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário. Funções essenciais à Justiça. Administração Pública. Servidores Públicos Civis. Segurança Pública. Tributação, Finanças e Orçamentos.

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

##### **Geral**

Administração Pública. Conceito. Regimes Público e Privado na Administração Pública. Princípios da Atividade Administrativa. Administração Federal, Estadual e Municipal. Administração direta e indireta. Descentralização e desconcentração. Poderes da Administração: Poderes Vinculado, Discricionário, Hierárquico, de Polícia, Regulamento disciplinar. Atos Administrativos: Conceito. Atributos. Elementos. Classificação quanto ao conteúdo e à forma. Limites e Modalidades de desfazimento. Servidor Público: Regimes Jurídicos Estatutário e Trabalhista. Direitos, Deveres, Proibições e Responsabilidades. Controle da Administração Pública: Conceito, Controles Administrativo, Legislativo e Judiciário.

##### **Específico**

Regime Jurídico do Servidor - Lei Complementar n.º 46, de 31/12/94 e alterações posteriores.

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Compreensão Textual. Ortografia. Semântica. Morfologia. Sintaxe. Pontuação.

#### **INFORMÁTICA**

Conceitos básicos de hardware e software. Sistema operacional Windows. Aplicativos básicos: Processador de texto, Planilha Eletrônica. Internet e Intranet (conceitos básicos, programas de navegação e correio eletrônico) .

#### **MATEMÁTICA**

**Geometria** – Cálculo de áreas e volumes. **Matemática Financeira** – Juros simples e compostos. Taxa nominal, real e efetiva, Descontos Simples e compostos. Desconto racional e Desconto comercial, Sistema de amortização, Fluxo de caixa. Valor atual. Taxa interna de retorno.

